



LEI N° 2.703/2010

Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Arapiraca e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 – O subsídio mensal de Secretário do Município de Arapiraca fica fixado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se automaticamente aos cargos de Procurador-Geral do Município, de Controlador Geral do Município e de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Art. 2 – Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice, através de lei específica.

Art. 3 – as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de crédito próprio consignados no Orçamento para 2010 e nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2010.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2010.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo